CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PMBL-PI

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Princesa Isabel, 280 - Centro - CEP: 64.170-000 - Joaquim Pires-PI, inscrita no CNPJ sob nº 18.208.870/0001-16, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. Thamiles da Cunha Santos, portadora do CPF: 056.335.223-03, doravante denominada CONTRATANTE, e a emprsa **JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.385.026/0001-19, sediada na Avenida Getúlio Vargas, N° 1416, Bairro Triunfo, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Gillian Costa Tarja Melo, portadora do CPF: 201.731.643-15, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 041/2023 e em observância às disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registo de Preços nº 026/2023 do Pregão Eletrônico nº 026/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA							
CNPJ: 05.385.026/0001-19							
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, N° 1416, TRIUNFO, TERESINA-PI.							
REPRESENTANTE: GILLIAN COSTA TARJA MELO CPF: 201.731.643-15							
EMAIL: atendimento@jeltaveiculos.com.br				**TELEFONE: (86) 3131-3800/ (86) 3131-3806**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA/ MODELO**	**ANO DE FABRICAÇÃO/ PROCEDENCIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO NOVO, 0 KM FLEX. MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA (CV), 101(G), 109 (E), ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023, COMBUSTÍVEL GASOLINA ÁLCOOL {FLEX.), COR BRANCO CAPACIDADE PARA 05 LUGARES AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICO	01	UND	FIAT / MOBI LIKE	2023/2023 PROCEDENCIA NACIONAL	R$ 73.780,00	R$ 73.780,00

	TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, CAMBIO COM TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ 4 PORTAS.						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 73.780,00 (setenta e três mil setecentos e oitenta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor ora contratado decorre do reajuste de preços próprio do mercado de veículos automotivos. Conforme a proposta de preços da contratada, houve um aumento percentual de 5,4% em relação ao valor originalmente registrado na ata, mantendo a relação custo-benefício para as contratantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 , na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
- Fonte de Recurso = 1.660.0000 – Recursos ordinários
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.07.01 – Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS
- Programa de Trabalho = 08.244.0009.1024.0000 – Aquisição De Veículos
- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permane

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Esperantina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Joaquim Pires-PI, 25 de julho de 2024.

Thamiles da Cunha Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gillian Costa Tarja Melo
JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA